# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

www.monsenhorpaulo.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Editais*** ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Monsenhor Paulo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Monsenhor Paulo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo**
CNPJ 722.541.874/0001-99
Praça Coronel Flávio, 204
Telefone: (35) 3263-1320
Site: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

**Câmara Municipal de Monsenhor Paulo**
CNPJ 01.037.603/0001-20
R. Lourenço Pierroti, 173
Telefone: (35) 3263-1646


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Monsenhor Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

## PODER EXECUTIVO

### Editais

**SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**
**Minuta p/ Publicação**
**Processo Administrativo Licitatório nº 139/2023**
**Pregão Eletrônico nº 029/2023**
**SRP nº 037/2023**
**Publicação: DOMMP/ SITE / MURAL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 139/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023.** A PMMP através da CPL, procedeu a **1ª ERRATA** a licitação para a Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por **item**, no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o **fornecimento de patrulha mecanizada sendo: 01 (uma) "motoniveladora" características mínimas**: **Motoniveladora nova (zero hora), fabricada no ano vigente**, chassi articulado, com as seguintes característica: Motor com certificação TIER III, diesel turbo alimentado, de potência variável, com potência liquida mínima de 140hp sistema elétrico mínimo com voltagem 24V, composto por duas baterias, capacidade das baterias de 100Ah, alternador de 90A. Transmissão com conversor de torque dotado de sistema de sistema de bloqueio para operação como direct drive (acoplamento direto), mínimo de 06 marchas e frente e 03a a ré, proteção contra reversão brusca de sentido, redução de marchas e sobre velocidade Cabine fechada Rops/Fops com ar condicionado, limpador de para brisa, acesso por ambos os lados Pneus mínimo de 14x24-12 lonas Direção hidrostática com oscilação do eixo frontal mínima de 15º para cada lado, círculo construído em uma só peça com giro 360º Lamina com largura mínima de 3,650mm, altura mínima 620mm profundidade de corte mínima 710mm,controles de deslocamentos lateral e angular ,operados hidraulicamente, sela de mínimo 05 posições. Freio de serviço multidisco em banho de óleo auto ajustáveis, freio secundário (de emergência) com acumuladores de nitrogênio e freio de estacionamento independente a disso, acoplado no eixo de saída da transmissão. Sistema hidráulico sensível a carga, com válvulas de alivio e retenção para todos os comandos Ripper traseiro, peso operacional mínimo 15.000 kg. Juntamente com a proposta os licitantes deverão incluir **catálogo técnico**, com todas as características do equipamento, de forma a não gerar dúvidas quanto às especificações. **Garantia** integral para o equipamento de no mínimo **12** (doze) **meses** sem limite de horas trabalhadas. **Catalogo de peças** e **manual de manutenção** do equipamento na **língua portuguesa** na entrega técnica do equipamento. Entrega com Técnico: Será realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral da máquina e, detalhará cuidados preventivos e operacionalidade do equipamento. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo código de trânsito brasileiro, através da Departamento Municipal de Obras Públicas, do município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, frete incluso, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e Anexos que farão parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: O presente termo motiva-se pela necessidade da aquisição de patrulha mecanizada motoniveladora, que têm por finalidade atender à necessidade do Departamento Municipal de Obras Públicas, e Departamento Municipal de Estradas Vicinais para suporte ao bom desempenho no dia a dia de trabalho dos transeuntes, munícipes, garantindo agilidade promovendo assim o desenvolvimento. O Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, está localizado em uma região essencialmente agrícola, o Sul de Minas Gerais, com produção de café, feijão, milho, etc; bem como criação de animais de corte e produção de leite; tornando indispensável o apoio aos produtores rurais, através de serviços como a manutenção das estradas vicinais e fomento à produção agropecuária de pequeno e médio porte. A Patrulha mecanizada vai atuar melhoria das condições de trafegabilidade das estradas vicinais do município; Atendimento aos minis e pequenos produtores rurais com a CAF-PRONAF DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF, vigentes em suas mais diversas reivindicações, como: construção de terreiros de café, construção de silos, tanques de produção de peixes, aterros e outros serviços. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. conforme especificações contidas no termo de referência do Instrumento Editalício, 1ª Publicação, **COMUNICA A ERRATA** no instrumento editalício do procedimento licitatório: **Onde se lê: Item 1 – Objeto, do Instrumento Editalício:** 1.5 - O fornecimento ou a prestação de serviços conforme objeto, caracterizado pela execução, a ser contratado deverá ser fornecido ou prestados no prazo máximo de **60** (sessenta) **dias**, imediatamente após a assinatura do IC - Instrumento Contratual, AF - Autorização de Faturamento ou Nota de Empenho. Item 16 – Das Obrigações da Licitante Vencedora. 16.1 - O Contratado obriga-se a: a) Prestar o Serviço ou fornecimento no tempo, lugar e forma, **no prazo máximo de até 60** (sessenta) **dias conforme estabelecidos no instrumento editalício e contratual**. 16.2.12 - O fornecimento ou da prestação de serviço a ser contratado deverá ser executado no **prazo máximo de até 60** (sessenta) **dias** após a assinatura do instrumento contratual, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de

cláusulas contratuais; **Anexo VIII – Minuta Contrato Administrativo**. **Item - Das Obrigações dos Contratantes**. 16.2.12 - O fornecimento ou da prestação de serviço a ser contratado deverá ser executado no **prazo máximo de até 60** (sessenta) **dias** após a assinatura do instrumento contratual, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais; **Leia-se: Item 1 – Objeto, do Instrumento Editalício:** 1.5 - O fornecimento ou a prestação de serviços conforme objeto, caracterizado pela execução, a ser contratado deverá ser fornecido ou prestados no prazo máximo de **30** (trinta) **dias**, imediatamente após a assinatura do IC - Instrumento Contratual, AF - Autorização de Faturamento ou Nota de Empenho. **Item 16 – Das Obrigações da Licitante Vencedora.** 16.1 - O Contratado obriga-se a: a) Prestar o Serviço ou fornecimento no tempo, lugar e forma, **no prazo máximo de até 30** (trinta) **dias conforme estabelecidos no instrumento editalício e contratual**. 16.2.12 - O fornecimento ou da prestação de serviço a ser contratado deverá ser executado no **prazo máximo de até 30** (trinta) **dias** após a assinatura do instrumento contratual, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais; **Anexo VIII – Minuta Contrato Administrativo**. **Item - Das Obrigações do Contratante e Contratada**. 16.2.12 - O fornecimento ou da prestação de serviço a ser contratado deverá ser executado no **prazo máximo de até 30** (trinta) **dias** após a assinatura do instrumento contratual, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais; Uma vez que a presente alteração não gera impacto na formulação das propostas, não haverá alteração da data de realização do certame, Entrega Envelopes, Sessão de Julgamento no dia **17/08/2023** às **09h00min**, conforme preceituado no art. 21, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93. Entrega Envelopes, Sessão de Julgamento no dia **17/08/2023** às **09h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.monsenhorpaulo.mg.gov.br. Monsenhor Paulo, 10 de agosto de 2023. Glauciano Siqueira de Araújo – Pregoeiro Municipal. Letícia Aparecida Belato Martins – Prefeita Municipal.

Monsenhor Paulo/MG, 10 de agosto de 2023.
Glauciano Siqueira de Araújo
Pregoeiro Municipal

.....